



## **Câmara Municipal de Guararema**

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL Nº 08/97**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

**RESOLUÇÃO Nº 01/97**

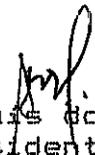
"Dispõe sobre alteração do Artigo 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guararema."

**Artigo 1º** - O Artigo 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guararema passa a ter a seguinte redação, mantidos os seus parágrafos:

" Artigo 149 - As sessões ordinárias serão quinzenais, realizando-se nas primeiras, terceiras e, quando for o caso, nas quintas quintas-feiras do mês, iniciando-se às quinze horas e se estendendo por até três horas, com intervalo de quinze minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia. "

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 21 DE MARÇO DE 1997

  
André Luis do Prado  
Presidente